

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
HOMOLOGADO EM: 16/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LEVALDO SOUZA MOURINHO 5492659953
CNPJ: 13.501.973/0001-56
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED'S E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NOTURNO, DIAS 21/22/2022 A 31/12/2022 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRICÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2022
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2887
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 131/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 094/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, o resultado do processo licitatório nº 131/2022, modalidade Pregão Eletrônico, nº 094/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 131/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022, o item I, em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT DUCATO RHL-7394, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2887
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 095/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, o resultado do processo licitatório nº 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico, nº 095/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, o item I, em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2888
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 133/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 096/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS8809876234, CNPJ: 19.734.198/0001-65, o resultado do processo licitatório nº 133/2022, modalidade Pregão Eletrônico, nº 096/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 133/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, o item I, em favor da empresa SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS8809876234, CNPJ: 19.734.198/0001-65, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT DUCATO RHL-7394, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2888
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 134/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 097/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 134/2022, modalidade Pregão Eletrônico, nº 097/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 134/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2022, o item I, em favor da empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55, que tem como objeto: "ADQUIRIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTE (PERTINEM TUBO) PARA USO EM PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 446/2022
DATA: 21/11/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 128/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2022.
Considerando: Que o processo acima em epígrafe foi considerado frassado;
Considerando: O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 128/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 447/2022
DATA: 21/11/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 129/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2022.
Considerando: Que o processo acima em epígrafe foi considerado frassado;
Considerando: O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 129/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O :
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 28 de novembro de 2022.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
4 - Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo:
1) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
2) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
5 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como existente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME MAURICIO EDUARDO CAELAN
32- EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O :
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 28 de novembro de 2022.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
4 - Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo:
1) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
2) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
5 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como existente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CUIDADOR SOCIAL- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME MARIA REGINA PUZIOZ STANIOSKI
35- EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C O :
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 28 de novembro de 2022.
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
4 - Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo:
1) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
2) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
5 - O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como existente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CUIDADOR SOCIAL- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME SIONETE GOMES DE JESUS
36- EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 323/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO Nº 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada para Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: Homologado em favor das empresas: V G MAZZI AÇOUQUE e MORETTI E MATHIUS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 150/2022 – Pregão Presencial nº 60/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: V G MAZZI AÇOUQUE, vencedora dos itens: (01, 02 e 06), perfazendo um montante de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais); e MORETTI E MATHIUS LTDA, vencedora dos itens (03, 05 e 07), perfazendo um montante de R\$ 73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 215/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADEMIR GERALDO DIENEN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 216/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MÁRCIO CORDOVA PEREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 217/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 217/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIAN EVANDRO LINDNER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 218/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 219/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 220/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 221/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE LISSNER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 222/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 223/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JEFERSON CAMPOS MASTALER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 224/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 41.348,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) e quatro reais e cinco centavos.
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
R\$ 12.355,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
R\$ 12.355,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
R\$ 12.355,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
R\$ 12.355,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
R\$ 12.355,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 18.523,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 1.984,05 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
R\$ 17.270,16 (dezeesse mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais)
A. G. KIENEN & CIA LTDA
R

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520/0001-75
 Av. Adm. Araxápolis Del Rei, 185 - Telefone: (41) 3434-2221 - Fax: (41) 3434-2209
 E-mail: secret@brasiliadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143/2022

Nomeia os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEC**, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 22 de dezembro de 1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - (COMPEC)** como segue:

I - PRESIDÊNCIA:
Alex Antônio Cavalcante
 Adjunto:
Fernando Santos Mendes

II - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
 Coordenador:
Humberto Teixeira D'Ávila

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
 Vice-Presidente e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Humberto Teixeira D'Ávila;
 Diretor Operacional de Defesa Civil:
Waldir Bonifácio;
 Presidente da Câmara Municipal:
Edvar Veiga Brito;
 Secretária Municipal de Saúde:
Aletheia Patrícia Busch;
 Secretário de Finanças do Município:
Arião Gaspar Pacheco Filho;
 Secretária Municipal de Educação:
Iremilce Pastori Tomadato;
 Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária:
Waldir Bonifácio;
 Secretária Municipal de Assistência Social:
Leila Borges Pereira Cavalcante;
 Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

João Luiz Malfato;
 Representante Municipal de Meio Ambiente:
Solange Maria Masque;
 Conselho Tutelar:
Sônia Maria Andrade;
 Comandante do DPM de Brasília do Sul:
Cabo QPM 1-0 Wanderley José de Oliveira;
 Comissão de Transportes:
Ulisses Cavalcante;
 Comissão de Comunicações:
Leônildo Mendes Goes;

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CEN):
 Representante da AFMA Associação dos Pequenos e Médios Agricultores:
Sívio Antonio Moret;
 Representante da ACIABS - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Brasília do Sul:
Walter Massaru Kann;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de novembro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MORETTI E MATHIUS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender a merenda escolar das escolas, CMEIs e creches municipais, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 60/2022

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.076	339032	110	203	Educa., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.076	339032	110	223	Educa., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.077	339032	1000	223	Educa., Cul e Esp.

Assinam: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e MORETTI E MATHIUS LTDA
 Data: 22 de novembro de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
 Matrícula: 12791
 Cargo: Psicólogo
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 116/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazeltto Camozzato
 Matrícula: 104090
 Cargo: Chefe da Divisão do CAPS
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 120/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Estêvão Ferreira da Silva
 Matrícula: 104086
 Cargo: Motorista
 Lotação: Departamento de Saúde
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 82,89
 Valor Total: 82,89
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP.

Considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Resolve:

Art. 1º Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar a cláusula 1 (primeira) da ata original, acrescentando os valores as seguintes proporções vigentes:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA C.H. DA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento).

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar a cláusula 1 (primeira) da ata original, acrescentando os valores as seguintes proporções vigentes:

LOT E UNDA DE	DESCRIÇÃO	QUANT. ACORDADA	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNITARIO	VALOR ACRESCIDO
11	UND Cera líquida: cores a combinar, autobolho, indicação de uso em cerâmicas, lajetas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter etiquetagem em idioma de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 850ml	250	62	6,00	372,00
29	UND Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bandas overlockadas. Medidas aproximadas de 38 X 55cm.	230	57	1,50	85,50
55	PAC Saco para lixo em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resina termoplástica de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto.	507	126	6,75	850,50
<p>1.1.1 DO REAJUSTE:</p> <p>1.2 O valor total integrado ao exercício de 2023, será de R\$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais).</p> <p>1.3 A cláusula primeira contratada, passa a perfazer o valor global de RS 172.376,88 (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA</p> <p>3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de julho de 2022.</p> <p>3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.</p> <p>Cidade Gaúcha - PR, 21 de novembro de 2022.</p>					
				<p>HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante</p>	
				<p>CARLOS HENRIQUE DA CRUZ Representante Legal Contratado</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>					

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 114/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Silamã
 Matrícula: 104086
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 121/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Estêvão Ferreira da Silva
 Matrícula: 104086
 Cargo: Motorista
 Lotação: Departamento de Saúde
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 82,89
 Valor Total: 82,89
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP.

Considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Resolve:

Art. 1º Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar a cláusula 1 (primeira) da ata original, acrescentando os valores as seguintes proporções vigentes:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento).

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar a cláusula 1 (primeira) da ata original, acrescentando os valores as seguintes proporções vigentes:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 117/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Michaely Natali Mendes
 Matrícula: 104052
 Cargo: ENFERMEIRA
 Lotação: ENFERMAGEM
 Data da Saída: 28/11/2022
 Data do Retorno: 03/12/2022
 Número de Diárias: 04
 Valor Unitário: 331,80
 Valor Total: 1.327,20
 Município de Destino: São Paulo - SP
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: VIII Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamento de Feridas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 121/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
 Matrícula: 104091
 Cargo: Artêmio
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eléia Mingarelli
 Matrícula: 11471
 Cargo: Técnica de Enfermagem
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento).

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar a cláusula 1 (primeira) da ata original, acrescentando os valores as seguintes proporções vigentes:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 118/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eléia Mingarelli
 Matrícula: 11471
 Cargo: Técnica de Enfermagem
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.820-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamarios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº206/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMERIOS - 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
 Matrícula: 104091
 Cargo: Artêmio
 Lotação: Divisão do CAPS
 Data da Saída: 23/11/2022
 Data do Retorno: 23/11/2022
 Número de Diárias: 1
 Valor Unitário: 132,72
 Valor Total: 132,72
 Município de Destino: Maringá-PR
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: 9º Fórum Municipal de Políticas sobre drogas e 3º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de novembro 2022.

Cláudio Sidney de Lima
 Presidente do Cisa Amérios

LOT E UNDA DE	DESCRIÇÃO	QUANT. ACORDADA	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNITARIO	VALOR ACRESCIDO
6	UND Balde em plástico resistente, com alça em				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 040/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - FR E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - FR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, neste cidade de CIDADE GAÚCHA - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMÍNGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identificação RG 3.364.542 SSP/PR e CPF/MF sob nº 5.297.110.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR, e, de outro lado, a proponente **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 9.032.903.0001-36, estabelecida na Rua Souza Naves, n.º 867 - Jardim São Cristóvão - CEP 87.702-20, Município de Paraná/PR, Tel. (41) 3963.0772, e-mail: atendimento@plena.com.br, neste momento, representada pela Sra. **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 269.302.838-86, Município de Paraná/PR, nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a), doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade de *adiquirição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso próprio do paço municipal e da Secretaria de Saúde, com validade para 12 (doze) meses*, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento).

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 1 (primeira) da ata original, aumentando os valores as seguintes proporções vigentes:

LOT E UNID	UNDA E UNDE	DESCRIÇÃO	QUANT. ACORDADA	QUANT. AJUSTADA	VALOR ENTABERNO	VALOR AJUSTADO
125	UND	Tapete para porta	20	5	38,50	192,50

1.1.1 DO REAJUSTE:

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2023, será de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1.3 A cláusula primeira contrária, passa a fazer o valor global de **R\$ 8.889,16 (oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, editado de nº 040/2022.

3.2 E por estarem assim, justas e contratuadas, assinamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de novembro de 2022.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal
Contratante

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
DANOS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
Processo Licitatório nº 015/2022
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.13.0001-02, para a contratação de 04 (quatro) vagas de professores para o Curso de CAPS (CÁPS) DE RECUPERAÇÃO FEDERAIAS PARA MUNICÍPIOS E ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS NO MUNICÍPIO, que será promovido pela CAD nos dias 22 a 25 de novembro de 2022, em Curitiba/PR, perfazendo um total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Douradina, 21 de novembro de 2022.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
Processo Licitatório nº 015/2022
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II do artigo 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.13.0001-02, no total de R\$ R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a despeito ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.9.09.0010 - outros serviços de recreação - pessoa jurídica.

Douradina, 21 de novembro de 2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa TRIVILIN & SILVA LTDA, em Razão do Preço, para a locação e montagem de palco para apresentação de show musical em comemoração às festividades de fim de ano, atendimento à Secretaria Municipal de Governo de Douradina/PR, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.
Douradina, 21 de novembro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nº 015/2022, em favor da empresa TRIVILIN & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.316.625/0001-42, em Razão do Preço, para a locação e montagem de palco para apresentação de show musical em comemoração às festividades de final de ano, atendimento à Secretaria Municipal de Governo de Douradina/PR, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina, 21 de novembro de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: designa servidor público municipal para atuar como gestor das parcerias firmadas entre o município de Guairá, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil, formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.119/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2016 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob nº 640/2022.

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal HELTON EDUARDO SILVA ROSA, Educador Físico, Matrícula Funcional nº 30338-1, portador do CPF nº 068.080.139-18 e RG nº 8.841.185-8/SSP/PR, como responsável para atuar como gestor das parcerias firmadas entre o município de Guairá, Estado do Paraná, com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Diretoria de Esporte e Lazer. Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 224/2022 de 12.05.2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IDENTIFICACÃO: SE: PUBLICO/SE: E CNPJ/MF: 01
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2022
Data: 21/11/2022
Ementa: atribui jornada especial a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob nº 142/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora THAISA ELIARA CHISI POSSENTIL, portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESP/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de dezembro de 2022 até 28 de setembro de 2023, na forma da Portaria nº 1247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 37, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ/MF 718.200.1100001/04
FONE/FAX: (41) 3662-8778 - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.465-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SOLO SEGURO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTAVEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.20110/0001/04 (doravante denominado "MUNICÍPIO") e a empresa SOLO SEGURO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.886.996/0001-07 (doravante denominada "EMPRESA"), celebraram este Termo de Cooperação, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.247/2001, e no Decreto Municipal nº 118/2012, em vigor na data de sua publicação, para a execução do programa de regularização fundiária denominada "PROGRAMA MORADIA LEGAL", conforme o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica associada, a sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Consolidação nº 02/2020 e Termo de Cooperação homologado nº 1052/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, e Estado no âmbito das comarcas, a qual se destina, em fazer gerar, e manter e promover o saneamento dos imóveis rurais, nos termos do plano de trabalho, com base no artigo 182, § 2º, e no artigo 185, § 2º, e no artigo 186, § 2º, e no artigo 187, § 2º, e no artigo 188, § 2º, e no artigo 189, § 2º, e no artigo 190, § 2º, e no artigo 191, § 2º, e no artigo 192, § 2º, e no artigo 193, § 2º, e no artigo 194, § 2º, e no artigo 195, § 2º, e no artigo 196, § 2º, e no artigo 197, § 2º, e no artigo 198, § 2º, e no artigo 199, § 2º, e no artigo 200, § 2º, e no artigo 201, § 2º, e no artigo 202, § 2º, e no artigo 203, § 2º, e no artigo 204, § 2º, e no artigo 205, § 2º, e no artigo 206, § 2º, e no artigo 207, § 2º, e no artigo 208, § 2º, e no artigo 209, § 2º, e no artigo 210, § 2º, e no artigo 211, § 2º, e no artigo 212, § 2º, e no artigo 213, § 2º, e no artigo 214, § 2º, e no artigo 215, § 2º, e no artigo 216, § 2º, e no artigo 217, § 2º, e no artigo 218, § 2º, e no artigo 219, § 2º, e no artigo 220, § 2º, e no artigo 221, § 2º, e no artigo 222, § 2º, e no artigo 223, § 2º, e no artigo 224, § 2º, e no artigo 225, § 2º, e no artigo 226, § 2º, e no artigo 227, § 2º, e no artigo 228, § 2º, e no artigo 229, § 2º, e no artigo 230, § 2º, e no artigo 231, § 2º, e no artigo 232, § 2º, e no artigo 233, § 2º, e no artigo 234, § 2º, e no artigo 235, § 2º, e no artigo 236, § 2º, e no artigo 237, § 2º, e no artigo 238, § 2º, e no artigo 239, § 2º, e no artigo 240, § 2º, e no artigo 241, § 2º, e no artigo 242, § 2º, e no artigo 243, § 2º, e no artigo 244, § 2º, e no artigo 245, § 2º, e no artigo 246, § 2º, e no artigo 247, § 2º, e no artigo 248, § 2º, e no artigo 249, § 2º, e no artigo 250, § 2º, e no artigo 251, § 2º, e no artigo 252, § 2º, e no artigo 253, § 2º, e no artigo 254, § 2º, e no artigo 255, § 2º, e no artigo 256, § 2º, e no artigo 257, § 2º, e no artigo 258, § 2º, e no artigo 259, § 2º, e no artigo 260, § 2º, e no artigo 261, § 2º, e no artigo 262, § 2º, e no artigo 263, § 2º, e no artigo 264, § 2º, e no artigo 265, § 2º, e no artigo 266, § 2º, e no artigo 267, § 2º, e no artigo 268, § 2º, e no artigo 269, § 2º, e no artigo 270, § 2º, e no artigo 271, § 2º, e no artigo 272, § 2º, e no artigo 273, § 2º, e no artigo 274, § 2º, e no artigo 275, § 2º, e no artigo 276, § 2º, e no artigo 277, § 2º, e no artigo 278, § 2º, e no artigo 279, § 2º, e no artigo 280, § 2º, e no artigo 281, § 2º, e no artigo 282, § 2º, e no artigo 283, § 2º, e no artigo 284, § 2º, e no artigo 285, § 2º, e no artigo 286, § 2º, e no artigo 287, § 2º, e no artigo 288, § 2º, e no artigo 289, § 2º, e no artigo 290, § 2º, e no artigo 291, § 2º, e no artigo 292, § 2º, e no artigo 293, § 2º, e no artigo 294, § 2º, e no artigo 295, § 2º, e no artigo 296, § 2º, e no artigo 297, § 2º, e no artigo 298, § 2º, e no artigo 299, § 2º, e no artigo 300, § 2º, e no artigo 301, § 2º, e no artigo 302, § 2º, e no artigo 303, § 2º, e no artigo 304, § 2º, e no artigo 305, § 2º, e no artigo 306, § 2º, e no artigo 307, § 2º, e no artigo 308, § 2º, e no artigo 309, § 2º, e no artigo 310, § 2º, e no artigo 311, § 2º, e no artigo 312, § 2º, e no artigo 313, § 2º, e no artigo 314, § 2º, e no artigo 315, § 2º, e no artigo 316, § 2º, e no artigo 317, § 2º, e no artigo 318, § 2º, e no artigo 319, § 2º, e no artigo 320, § 2º, e no artigo 321, § 2º, e no artigo 322, § 2º, e no artigo 323, § 2º, e no artigo 324, § 2º, e no artigo 325, § 2º, e no artigo 326, § 2º, e no artigo 327, § 2º, e no artigo 328, § 2º, e no artigo 329, § 2º, e no artigo 330, § 2º, e no artigo 331, § 2º, e no artigo 332, § 2º, e no artigo 333, § 2º, e no artigo 334, § 2º, e no artigo 335, § 2º, e no artigo 336, § 2º, e no artigo 337, § 2º, e no artigo 338, § 2º, e no artigo 339, § 2º, e no artigo 340, § 2º, e no artigo 341, § 2º, e no artigo 342, § 2º, e no artigo 343, § 2º, e no artigo 344, § 2º, e no artigo 345, § 2º, e no artigo 346, § 2º, e no artigo 347, § 2º, e no artigo 348, § 2º, e no artigo 349, § 2º, e no artigo 350, § 2º, e no artigo 351, § 2º, e no artigo 352, § 2º, e no artigo 353, § 2º, e no artigo 354, § 2º, e no artigo 355, § 2º, e no artigo 356, § 2º, e no artigo 357, § 2º, e no artigo 358, § 2º, e no artigo 359, § 2º, e no artigo 360, § 2º, e no artigo 361, § 2º, e no artigo 362, § 2º, e no artigo 363, § 2º, e no artigo 364, § 2º, e no artigo 365, § 2º, e no artigo 366, § 2º, e no artigo 367, § 2º, e no artigo 368, § 2º, e no artigo 369, § 2º, e no artigo 370, § 2º, e no artigo 371, § 2º, e no artigo 372, § 2º, e no artigo 373, § 2º, e no artigo 374, § 2º, e no artigo 375, § 2º, e no artigo 376, § 2º, e no artigo 377, § 2º, e no artigo 378, § 2º, e no artigo 379, § 2º, e no artigo 380, § 2º, e no artigo 381, § 2º, e no artigo 382, § 2º, e no artigo 383, § 2º, e no artigo 384, § 2º, e no artigo 385, § 2º, e no artigo 386, § 2º, e no artigo 387, § 2º, e no artigo 388, § 2º, e no artigo 389, § 2º, e no artigo 390, § 2º, e no artigo 391, § 2º, e no artigo 392, § 2º, e no artigo 393, § 2º, e no artigo 394, § 2º, e no artigo 395, § 2º, e no artigo 396, § 2º, e no artigo 397, § 2º, e no artigo 398, § 2º, e no artigo 399, § 2º, e no artigo 400, § 2º, e no artigo 401, § 2º, e no artigo 402, § 2º, e no artigo 403, § 2º, e no artigo 404, § 2º, e no artigo 405, § 2º, e no artigo 406, § 2º, e no artigo 407, § 2º, e no artigo 408, § 2º, e no artigo 409, § 2º, e no artigo 410, § 2º, e no artigo 411, § 2º, e no artigo 412, § 2º, e no artigo 413, § 2º, e no artigo 414, § 2º, e no artigo 415, § 2º, e no artigo 416, § 2º, e no artigo 417, § 2º, e no artigo 418, § 2º, e no artigo 419, § 2º, e no artigo 420, § 2º, e no artigo 421, § 2º, e no artigo 422, § 2º, e no artigo 423, § 2º, e no artigo 424, § 2º, e no artigo 425, § 2º, e no artigo 426, § 2º, e no artigo 427, § 2º, e no artigo 428, § 2º, e no artigo 429, § 2º, e no artigo 430, § 2º, e no artigo 431, § 2º, e no artigo 432, § 2º, e no artigo 433, § 2º, e no artigo 434, § 2º, e no artigo 435, § 2º, e no artigo 436, § 2º, e no artigo 437, § 2º, e no artigo 438, § 2º, e no artigo 439, § 2º, e no artigo 440, § 2º, e no artigo 441, § 2º, e no artigo 442, § 2º, e no artigo 443, § 2º, e no artigo 444, § 2º, e no artigo 445, § 2º, e no artigo 446, § 2º, e no artigo 447, § 2º, e no artigo 448, § 2º, e no artigo 449, § 2º, e no artigo 450, § 2º, e no artigo 451, § 2º, e no artigo 452, § 2º, e no artigo 453, § 2º, e no artigo 454, § 2º, e no artigo 455, § 2º, e no artigo 456, § 2º, e no artigo 457, § 2º, e no artigo 458, § 2º, e no artigo 459, § 2º, e no artigo 460, § 2º, e no artigo 461, § 2º, e no artigo 462, § 2º, e no artigo 463, § 2º, e no artigo 464, § 2º, e no artigo 465, § 2º, e no artigo 466, § 2º, e no artigo 467, § 2º, e no artigo 468, § 2º, e no artigo 469, § 2º, e no artigo 470, § 2º, e no artigo 471, § 2º, e no artigo 472, § 2º, e no artigo 473, § 2º, e no artigo 474, § 2º, e no artigo 475, § 2º, e no artigo 476, § 2º, e no artigo 477, § 2º, e no artigo 478, § 2º, e no artigo 47

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Tel: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº 09/2022
PROCESSO Nº 437/2022
DATA/HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2"
DATA: 11/01/2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Edifício do Paço Municipal setor de Protocolo.
DATA DA ABERTURA ENVELOPES 1 E 2
DATA: 11/01/2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1.1. OBJETO: Alienação através de venda do seguinte imóvel:
Imóvel rural: Lote de Terras sob nº 01-A-Remanescente-2, da Subdivisão do Lote nº 1-A-Remanescente, desmembrado do Lote nº Parte 1-Remanescente, este da Subdivisão da parte nº 1, da subdivisão dos lotes 2-D-1-Remanescente, subdivisão do lote 2-D-1, estes desmembrados do lote nº 2-D, lote nº 2-Remanescente, subdivisão do lote nº 2, todos desmembrados do lote nº 2, lotes 32-A e 32-Remanescente, subdivisão do lote nº 32, todos da Gleba nº 8-Jangada, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com área de 3,130468 hectares, com as seguintes confrontações: "Nordeste: confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-523, num raio de 945,42 metros na distância de 76,42 metros; Sudeste: confronta com o Lote nº 1-A-Remanescente-1, com rumo SO 38°18', na distância de 388,72 metros; Sul: confronta com o Lote Parte 1-C-Remanescente, com rumo NO 49°16', na distância de 103,47 metros; Nordeste: confronta com o lote nº 1-B-Remanescente, com rumo NE 38°18', na distância de 395,00 metros". Objeto da Matrícula n.º 20.958 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.
1.2. Conforme laudo de avaliação anexo ao processo, valor mínimo da oferta será de R\$ R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para)
TIPO: Maior oferta.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 209.
Cruzeiro do Oeste, 21 novembro de 2022.
Andréia Kátia Sella
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº: 056/2022 de 24 de outubro de 2022 e de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A.
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº: 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº: 056/2022 de 24 de outubro de 2022, objetivando o fornecimento de Equipamentos Rodoviários (caminhão basculante), em conformidade com o convênio do Ministério da Agricultura.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - EIRELI, no lote único com valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de novembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 717, distrito de Rio Bonito, CEP: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA o Sr. EZIQUEL ALVES, portador do RG nº 8.727.266-4, CPF nº 037.941.469-48, residente na Estrada Pedreira s/n- Chácara Paraná, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná para a prestação de serviços, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quantidade inicialmente licitada no ITEM 07 no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VENCIMENTOS ADITIVOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 117.150,00 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais) para R\$ 126.912,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de R\$ 9.762,50 (nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 25% da quantidade inicialmente licitada, conforme tabela abaixo:
Tabela:
GERAL ITEM QUANT. ESTIMADA EM KM RODADO TRAJETOS/ITINERÁRIO UN VALOR UNIT. VALOR TOTAL QUANT. ADIC. (%) VALOR ADITIVO
TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE OS DIAS LETIVOS, DO ANO DE 2022 (PARTE 1) 07 11.000 08/2022-07/2023 01 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 02 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 03 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 04 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 05 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 06 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 07 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 08 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 09 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 10 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 11 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 12 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 13 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 14 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 15 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 16 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 17 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 18 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 19 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 20 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 21 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 22 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 23 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 24 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 25 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 26 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 27 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 28 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 29 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 30 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 31 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 32 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 33 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 34 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 35 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 36 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 37 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 38 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 39 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 40 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 41 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 42 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 43 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 44 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 45 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 46 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 47 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 48 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 49 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 50 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 51 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 52 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 53 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 54 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 55 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 56 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 57 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 58 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 59 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 60 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 61 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 62 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 63 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 64 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 65 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 66 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 67 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 68 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 69 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 70 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 71 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 72 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 73 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 74 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 75 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 76 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 77 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 78 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 79 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 80 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 81 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 82 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 83 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 84 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 85 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 86 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 87 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 88 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 89 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 90 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 91 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 92 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 93 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 94 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 95 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 96 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 97 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 98 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 99 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 100 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 101 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 102 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 103 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 104 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 105 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 106 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 107 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 108 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 109 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 110 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 111 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 112 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 113 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 114 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 115 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 116 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 117 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 118 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 119 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 120 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 121 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 122 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 123 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 124 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 125 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 126 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 127 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 128 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 129 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 130 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 131 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 132 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 133 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 134 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 135 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 136 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 137 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 138 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 139 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 140 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 141 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 142 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 143 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 144 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 145 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 146 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 147 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 148 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 149 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 150 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 151 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 152 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 153 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 154 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 155 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 156 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 157 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 158 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 159 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 160 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 161 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 162 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 163 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 164 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 165 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 166 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 167 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 168 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 169 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 170 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 171 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 172 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 173 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 174 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 175 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 176 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 177 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 178 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 179 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 180 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 181 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 182 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 183 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 184 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 185 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 186 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 187 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 188 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 189 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 190 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 191 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 192 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 193 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 194 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 195 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 196 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 197 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 198 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 199 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 200 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 201 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 202 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 203 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 204 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 205 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 206 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 207 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 208 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 209 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 210 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 211 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 212 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 213 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 214 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 215 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 216 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 217 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 218 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 219 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 220 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 221 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 222 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 223 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 224 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 225 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 226 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 227 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 228 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 229 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 230 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 231 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 232 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 233 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 234 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 235 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 236 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 237 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 238 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 239 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 240 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 241 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 242 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 243 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 244 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 245 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 246 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 247 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 248 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 249 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 250 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 251 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 252 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 253 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 254 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 255 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 256 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 257 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 258 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 259 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 260 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 261 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 262 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 263 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 264 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 265 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 266 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 267 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 268 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 269 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 270 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 271 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 272 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 273 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 274 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 275 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 276 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 277 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 278 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 279 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 280 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 281 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 282 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 283 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 284 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 285 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 286 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 287 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 288 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 289 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 290 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 291 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 292 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 293 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 294 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 295 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 296 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 297 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 298 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 299 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 300 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 301 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 302 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 303 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 304 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 305 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 306 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 307 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 308 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 309 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 310 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 311 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 312 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 313 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 314 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 315 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 316 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 317 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 318 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 319 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 320 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 321 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 322 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 323 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 324 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 325 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 326 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 327 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 328 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 329 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 330 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 331 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 332 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 333 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 334 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 335 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 336 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 337 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 338 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 339 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 340 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 341 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 342 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 343 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 344 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 345 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 346 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 347 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 348 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 349 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 350 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 351 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 352 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 353 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 354 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 355 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 356 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 357 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 358 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 359 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 360 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 361 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 362 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 363 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 364 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 365 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 366 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 367 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 368 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 369 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 370 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 371 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 372 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 373 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 374 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 375 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 376 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 377 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 378 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 379 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 380 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 381 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 382 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 383 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 384 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 385 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 386 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 387 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 388 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 389 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 390 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 391 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 392 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 393 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 394 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 395 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 396 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 397 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 398 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 399 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 400 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 401 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 402 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 403 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 404 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 405 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 406 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 407 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 408 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 409 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 410 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 411 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 412 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 413 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 414 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 415 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 416 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 417 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 418 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 419 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 420 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 421 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 422 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 423 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 424 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 425 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 426 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 427 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 428 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 429 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 430 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 431 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 432 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 433 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 434 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 435 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 436 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 437 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 438 - Rota: BR-366 - km 11,000 - 439 - Rota: BR-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.263/2022
Data: 21.11.2022
Objeto: Autorização do Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 09/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.022 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guairá nº 2.202/21, para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 708.925,00 (setecentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 257/2022
LEILÃO Nº 001/2022
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GUAIRA
PROMITENTE COMPRADOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, CPF Nº 727.480.289-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2022
Promove Professores por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 041, de 11 de agosto de 2010,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº099/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal nº 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro de 2021,

CIUENP
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
Portaria nº 392/2022
HOMOLOGA E ADJUDICA as Licitações:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
Edital nº 160/2022
OBJETO: Locação de Área para ser utilizada como LOCAL DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS CAPTURADOS, lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 198, desta municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1831/2022 conforme termo de referência, conforme prevê o artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP
Umuarama/PR, 21 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 268/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
LOCADOR: FRANCISCO OSORIO DA SILVA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Locação de Área para ser utilizada como LOCAL DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS CAPTURADOS, lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 198, desta municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1831/2022 conforme termo de referência, conforme prevê o artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, CONFORME SEGUE:

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP
Portaria nº 393/2022
HOMOLOGA E ADJUDICA as Licitações:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 17 de novembro de 2022
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 008/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social, para contratação de entidade CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, para prestação de serviços de acolhimento institucional a 02 (duas) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, referenciado no CRIAS – Centro de Referência de Ação Social – pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, no valor total de R\$ 121.000,00 tendo como fundamento o artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2022
Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 277/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-93, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-93, denominada de CONTRATADA, e JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi nº Perera dos Santos, nº 38, Centro do CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.956.262/0001-01, com sede à ROD. PR-480 km/01, PARQUE INDUSTRIAL SALAZAR, nº 87655-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. KELLY REGINA MARQUES, portador (a) do RG nº 12363751 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Marconi nº Perera dos Santos, nº 38, Centro do CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, PARANÁ, CEP 87.555-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 79/2022, Processo nº 199, data da homologação da licitação 17/11/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 277/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-93, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-93, denominada de CONTRATADA, e JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi nº Perera dos Santos, nº 38, Centro do CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, PARANÁ, CEP 87.555-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 79/2022, Processo nº 199, data da homologação da licitação 17/11/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a este Serviço Registral a intimação dos srs. **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO**, inscrita no CPF sob nº 819.012.249-53 e **VALMIR TRAVASSOS LEDO**, inscrito no CPF sob nº 021.126.729-59, com últimos endereços conhecidos à Rua Vitor Dorta de Oliveira (antiga Rua Projetada "E"), nº 4141, Lote nº 4-A, da Quadra nº 7, do Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR – CEP nº 87504-708 e Avenida Maringá, nº 5474, Centro, em Umuarama-PR – CEP nº 87502-080, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 4.173,61 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 25/10/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.555.0493046-2*, firmado em 31/08/2010, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 22.097, destv Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-2/22.097 em 13/09/2010. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os devedores fiduciários **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO** e **VALMIR TRAVASSOS LEDO**, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consorciários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atarum, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Ficam os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-A, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 7, do Loteamento Parque Alto da Paraná, com área de 125,00 m², situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 22.097, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de Outubro de 2022. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a este Serviço Registral a intimação da Sra. **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 052.215.099-38, com últimos endereços conhecidos ao Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moraes, nº 2436, Jardim Laguna, em Umuarama-PR – CEP nº 87504-706 e Avenida Portugal, nº 2025, Zona I-A, em Umuarama-PR – CEP nº 87504-530, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 14.790,94 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/10/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.444.1266545-2*, firmado em 16/06/2020, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 22.834, destv Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-12/22.834 em 24/07/2020. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciária **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consorciários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atarum, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciária, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 6, do Loteamento Jardim Laguna, com área de 200,75 m², e com edificação residencial em alvenaria com área de 153,00 m² de área construída, situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 22.834, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Outubro de 2022. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requer a este Serviço Registral a intimação da Sra. **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 052.215.099-38, com últimos endereços conhecidos ao Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moraes, nº 2436, Jardim Laguna, em Umuarama-PR – CEP nº 87504-706 e Avenida Portugal, nº 2025, Zona I-A, em Umuarama-PR – CEP nº 87504-530, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 14.790,94 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/10/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.444.1266545-2*, firmado em 16/06/2020, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 22.834, destv Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-12/22.834 em 24/07/2020. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciária **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consorciários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atarum, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciária, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 6, do Loteamento Jardim Laguna, com área de 200,75 m², e com edificação residencial em alvenaria com área de 153,00 m² de área construída, situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 22.834, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Outubro de 2022. Original assinado por Eduardo Sprigo, Oficial de Registro.

CHÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Dispensa em tela, publicado no Diário Oficial de 09/11/2022, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado", ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética na dotação sob o nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento para prover o valor de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
LEIA-SE O CORRETO:
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética na dotação sob o nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento para prover o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
Permanecem ratificadas as demais condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo.
São Jorge do Patrocínio/PR, 21 de novembro de 2022.
PAULO S. DE SOUZA ELIDMAR MESSIAS LOPES
Presidente da CPL Secretária Membro

CHÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 51/2022
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Dispensa em tela, publicado no Diário Oficial de 12/11/2022, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado", ONDE SE LÊ:
RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 51/2022, COM BASE NO ART. 25, INCISO II, CONJUNTO COM O ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EM FAVOR DA EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) e de um lote de 25 (vinte e cinco) hectares de área de conservação ambiental nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento.
LEIA-SE O CORRETO:
RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 51/2022, COM BASE NO ART. 25, INCISO II, CONJUNTO COM O ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EM FAVOR DA EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) e de um lote de 25 (vinte e cinco) hectares de área de conservação ambiental nº 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento.
Permanecem ratificadas as demais condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo.
São Jorge do Patrocínio/PR, 16 de novembro de 2022.
ELIDMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores

CHÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 05/2022
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Termo de Dispensa em tela, publicado no Diário Oficial de 16/11/2022, no jornal oficial "Umuarama Ilustrado", ONDE SE LÊ:
PRAZO: 12 meses
LEIA-SE O CORRETO:
PRAZO: 60 dias
São Jorge do Patrocínio/PR, 21 de novembro de 2022.
PAULO S. DE SOUZA ELIDMAR MESSIAS LOPES
Presidente da CPL Presidente da Câmara de Vereadores

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlos Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ nº 09.907.835/0001-69 - CEP: 87500-000
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, S.R.D OS SANTOS SILVA EVENTOS EIRELI ME, NOS TERMOS DA DISPENSA 017/2022.
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlos Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Edmar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 10/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento.
Valor: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)
Nota Fiscal: 1209, de 16/11/2022
Nº do Empenho: 011587/22 Ordinário, de 16/11/2022

CHÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 21 de novembro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CHÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0197/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L.FERNADES ENFERMAGEM LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$ 783,00 (setecentos e trinta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 21 de novembro de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CHÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
O Hôrorio de funcionamento do Município de Tapejara/PR durante o período de realização da Copa do Mundo de Futebol de 2022, e estabelece outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 71, VI, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, DECRETA:
Art. 1º. - O horário do funcionamento do Município de Tapejara/PR, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, serão os seguintes:
I - Partidas com início às 12:00 hrs.
II - Partidas com início às 15:30 hrs.
III - Partidas com início às 18:00 hrs.
IV - Expediente 07:30 hr às 12:00 hr.
V - Expediente 13:00 hr às 18:00 hr.
VI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
VII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
VIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
IX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
X - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XL - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
XLIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
L - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXV - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXVIII - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXIX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXX - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:00 hr.
LXXXXXXXXI - Expediente das 07:30 hr às 11:30 hr e das 13:00 hr, às 18:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL Nº 08/2022

O Prefeito de Tajejara, Estado do Paraná, não deu suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação final do Concurso Público nº 001/2022.

AC.S - ESF LIBERDADE - UBS SÃO VICENTE

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
149329 KEYTE ESTEFAN DA SILVA

AC.S - ESF PRIMÁVIA - UBS N. CALDEIRA

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148464 SHIRLEI FADJAN

AC.S - ESF FRATERNIDADE - UBS FRATERNIDADE

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
149502 ANA VALERIA APARECIDA CAMILO

AC.S - ESF SÃO VICENTE - UBS SÃO VICENTE

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148536 MIRIAM FRANCISCA DE AZEVEDO

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146823 GIOVANNA SOUZA SANTOS

ENFERMEIRO CIVIL

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
145258 RAISSA DALOSSE ALVES

FRISIOTERAPEUTA

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147676 HELLEN PATRICIA DA OLIVEIRA

FONOAUDILOGO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
149018 CAIO DE MELO SILVA

INSEMINADOR DE ANIMAIS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148833 GIEZ ALVES DO NASCIMENTO

INSTRUTOR DE OFÍCIO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148222 FABIANO PEREIRA DA SILVA

INSTRUTOR DESPORTIVO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148319 GILMAYR ALVES ALVES

LABORADOR/LUBRIFICADOR

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146672 ROGERIO RODRIGUES

MECÂNICO GERAL

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146925 LEANDRO GONCALVES CALCANOTTI

MEDICO VETERINARIO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146597 LETICIA POTRATZ RODRIGUES

MEIENDEIRA

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147473 NAIMARA GACIOMETTI MARTINS

TELEFONEIRO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147297 RAMIRO CARDOZO DE SOUZA JUNIOR

ZELADOR(A)

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147915 KARINA FRANCO SETTE MARTINE BARBOSA

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
150614 RODRIGO SALUSTIANO DA SILVA*

ANALISTA JURIDICO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
149135 ARINDO VIEIRA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147870 ROBERTA MARIA R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS

BIOQUIMICO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
149123 EDSON LUIZ DELIMA

COLETOR DE LIXO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
147460 CLAUDIO FRANCISCO DE ANDRADE

EDUCADOR SOCIAL

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148061 RAFAELA FRANCISCA

ELTROCISTA DE AUTO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
148904 CRISTIANO HELOISA DE ALMEIDA

ENFERMEIRO ODONTOLÓGICO

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146552 PAULO SERGIO DOS SANTOS

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, PP, NF, CLASSIF.
146550 DIVINO CESAR FARIA

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146554 CELSO FRANCISCO DOS SANTOS

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146558 JANEZIL FERREIRA DOS SANTOS

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146562 ANA PAULA DE SOUZA PULDES

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146566 GABRIELA MARCONDES DO AMARAL

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146570 BRUNA CARDOZO ZINHANI

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146574 WESLEY DAVID MACHADO

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146578 TATIANE CÍOTTA CORDEIRO

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
153501 AMANDA SOARES DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146582 ANA KARLA JORENTE MARTINS

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146586 ANA KARLA FRANCO SCHMACHER

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146590 ANA PAULA DE SOUZA PULDES

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146594 DANY WILFLOT DE ALMEIDA

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
150082 GABRIELA SOARES SILVA DE BARROS SILVA

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146600 FABIANA MARQUES ALMEIDA PACHECO

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146604 JEFFERSON MARCELO CALDEIRA GOMES

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

Table with columns: INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF.
146608 MARIANA FERREIRA SOUZA A. DELAUDA

ENFERMEIRO DE MAQUINAS

147131 GABRIEL GEREMIAS DA SILVA

147132 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

147133 MILENA APARECIDA PETRUS DA SILVA

147134 CESAR EDUARDO BARVEIRA

147135 RENATO ALEXANDRE MALFATO

147136 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

147137 CESAR EDUARDO BARVEIRA

147138 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

147139 RAFAEL CORRADIANI

147140 BRUNO FRANCISCHINI

147141 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145258 RAISSA DALOSSE ALVES

145259 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145260 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145261 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145262 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145263 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145264 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145265 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145266 RAFAEL CORRADIANI

145267 BRUNO FRANCISCHINI

145268 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145272 RAISSA DALOSSE ALVES

145273 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145274 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145275 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145276 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145277 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145278 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145279 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145280 RAFAEL CORRADIANI

145281 BRUNO FRANCISCHINI

145282 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145286 RAISSA DALOSSE ALVES

145287 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145288 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145289 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145290 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145291 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145292 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145293 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145294 RAFAEL CORRADIANI

145295 BRUNO FRANCISCHINI

145296 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145298 RAISSA DALOSSE ALVES

145299 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145300 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145301 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145302 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145303 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145304 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145305 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145306 RAFAEL CORRADIANI

145307 BRUNO FRANCISCHINI

145308 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145310 RAISSA DALOSSE ALVES

145311 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145312 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145313 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145314 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145315 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145316 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145317 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145318 RAFAEL CORRADIANI

145319 BRUNO FRANCISCHINI

145320 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145322 RAISSA DALOSSE ALVES

145323 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145324 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145325 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145326 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145327 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145328 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145329 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145330 RAFAEL CORRADIANI

145331 BRUNO FRANCISCHINI

145332 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145334 RAISSA DALOSSE ALVES

145335 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145336 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145337 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145338 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145339 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145340 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145341 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145342 RAFAEL CORRADIANI

145343 BRUNO FRANCISCHINI

145344 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145346 RAISSA DALOSSE ALVES

145347 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145348 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145349 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145350 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145351 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145352 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145353 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145354 RAFAEL CORRADIANI

145355 BRUNO FRANCISCHINI

145356 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145358 RAISSA DALOSSE ALVES

145359 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145360 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145361 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145362 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145363 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145364 CESAR EDUARDO BARVEIRA

145365 EDUARDO ARBUJA PEREIRA

145366 RAFAEL CORRADIANI

145367 BRUNO FRANCISCHINI

145368 ANDRÉY ARAUJO DOS SANTOS*

148860 GUSTAVO MALLAZZUSKI

145370 RAISSA DALOSSE ALVES

145371 CARLOS ALBERTO CALDEIRA BRIANT

145372 LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

145373 BRUNO BANIMONDI CAMPANER

145374 RENATO ALEXANDRE MALFATO

145375 MICHAEL ALEXANDER DA SILVA

145376 CESAR EDUARDO BARVEIRA

150396 ADRIANO ROSSI

148303 VALDEIR DE OLIVEIRA SANCHES

148304 LAFRÉDIO MONTEIRO PRINTO

148305 HELIO CALDERON NETO

148306 ANDRÉ MARTINS DOS SANTOS

149278 CLAUDIO CARMAZEM DE OLIVEIRA

OPERADOR DE BARRIL

INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASSIF.

148442 AMOCHIAS STEFANO DOS SANTOS SILVA

PSICÓLOGO

INSC. INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE CLASSIF.

147473 FRANCIELLY CAROLINE MANTOVANI ALONSO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1277 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM SHANGRILA - N.º: 4165** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA SILVA MATURANA CPF/CNPJ: 01737149940
CADASTRO: 2728800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, 4165 CEP: 87509130
BAIRRO: JARDIM SHANGRILA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1277 / 2022

MARIA SILVA MATURANA CPF/CNPJ: 01737149940

ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4165 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0020 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATALIA MARIA DE JESUS CPF/CNPJ: 10277343674
CADASTRO: 5009200 QUADRA: 0005 LOTE: 0020
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1328 / 2022

NATALIA MARIA DE JESUS CPF/CNPJ: 10277343674

ENDEREÇO: RUA FERNANDO PESSOA, Nº 333, JD SOROCABANO I, JANDIRA/SP, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1328 / 2022
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938
CADASTRO: 5028700 QUADRA: 0009 LOTE: 0044
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 36 / 1328 / 2022

FABIO TROSTDORF CPF/CNPJ: 04226280938

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUERRA, Nº 331, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.58-0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0036 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 CPF/CNPJ: 08179318990
CADASTRO: 5751500 QUADRA: 0005 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.




COMUNICADO: 21 / 1366 / 2022

DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 CPF/CNPJ: 08179318990

ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARAES, Nº 2314, JD. MORUMBI II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-833

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1374 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0003 - ZONA 6 - N.º: 3270**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

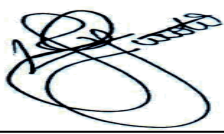
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO MUNIZ DE FREITAS CPF/CNPJ: 04637186900
CADASTRO: 663500 QUADRA: 0023 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV DOS XETAS, 3270 CEP: 87503260
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:


Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 1374 / 2022
EDUARDO MUNIZ DE FREITAS CPF/CNPJ: 04637186900
ENDEREÇO: AV DOS XETAS, Nº 3270, ZONA 6, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-260



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1374 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
CADASTRO: 4722900 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOSE GRANDI RUSSI * PALHA ROXA, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:


Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 9 / 1374 / 2022
ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
ENDEREÇO: RUA AGATA, Nº 1247 CEP.: 87508255 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA Ilustrado

Ligue: 3621:2526